

PERCEPÇÃO DE MULHERES ENCARCERADAS EM PRESÍDIOS FEMININOS DO BRASIL SOBRE SUAS CONDIÇÕES DE ENCARCERAMENTO, A PARTIR DE LIVROS DISPONIBILIZADOS SOBRE A TEMÁTICA NA LITERATURA BRASILEIRA^I

Maria Julia Soares^{II}
Ana Maria Pereira Lopes^{III}

Resumo: Analisar a percepção de mulheres encarceradas em presídios femininos do Brasil sobre suas condições de encarceramento é uma importante tarefa que possibilita compreensões sobre suas realidades no tocante a direitos, aos quais são articuladas suas condições subjetivas. Objetivou-se caracterizar a percepção de mulheres encarceradas em presídios femininos do Brasil sobre suas condições de encarceramento, a partir de livros disponibilizados sobre a temática no país. Especificamente buscou-se identificar significados que as mulheres atribuem à sua condição de encarceramento, a relação de convívio na unidade, a relação com sua rede social e relações com o seu futuro em liberdade. A escolha por livros se deu tendo em vista que o acesso a eles é algo mais possível para a população em geral e consequentemente é um conhecimento que poderia circular com uma maior facilidade nas diferentes camadas da sociedade, ainda que sejam conhecidas as dificuldades de acesso à leitura na população em geral. A pesquisa se caracterizou como exploratória, qualitativa e bibliográfica. As bases de dados utilizadas foram aquelas, em que, encontram-se livros, como: Amazon.com.br e Scientific Electronic Library Online (SciELO). Ao final do processo de seleção de fontes, foram encontrados 05 livros e escolhido 3 deles. Foi realizada uma leitura, na íntegra, dos livros com a finalidade de organizar os dados encontrados, visando o encontro de respostas para o problema de pesquisa. Foram criadas categorias para organização dos dados, analisados de acordo com os fundamentos teóricos relativos à temática da pesquisa. Como resultado da pesquisa compreendeu-se que a entrada no crime da população carcerária feminina se dá por diferentes circunstâncias na literatura examinada e que sua grande maioria está condenada por tráfico de drogas. Ao pensar na situação limite que leva essas mulheres a entrar no crime, identifica-se quase sempre circunstâncias nas quais suas vidas estão em jogo, ou mesmo a vida de um filho, um ente querido. Sobre os Direitos Humanos dessas mulheres percebeu-se que são infringidos de diferentes maneiras pelo Estado. Em relação ao convívio das detentas dentro da unidade, identificou-se uma ambiguidade em relação às mulheres encarceradas com suas colegas de cárcere. Ainda que um bom convívio entre elas seja significativo e traga diferentes benefícios, percebeu-se a dificuldade de criar laços. Sobre a relação agente-detenta, notou-se uma relação que infringe todas as regras. A respeito da relação com sua rede social, observou-se ausência de visitas para essas detentas o que afeta essas mulheres, pois ficam por muito tempo sem ver seus familiares. Com o cárcere, a relação mãe e filho é bastante afetada, já que muitas delas, ao serem presas, tem seus filhos abrigados ou sob guarda por parente distante. Sobre as relações estabelecidas com o seu futuro em liberdade, compreendeu-se a dificuldade delas com perspectivas futuras, pois desejam emprego, mas sabem das dificuldades do histórico de presidiária. Dessa maneira, constatou-se que caracterizar a percepção de mulheres encarceradas é pertinente, haja vista a escassa literatura que discute sobre essa temática na dimensão subjetiva e com a voz delas sobre a sua realidade.

^I Artigo apresentado como requisito parcial para a conclusão do curso de Graduação em Psicologia da Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL. 2020.

^{II} Acadêmica do curso Psicologia da Universidade do Sul de Santa Catarina – Unisul. E-mail: mariajuliasoares4@gmail.com.

^{III} Professora Doutora do Departamento de Psicologia da Universidade do Sul de Santa Catarina – Brasil

Palavras-chave: Mulheres; Prisioneiras; Presídios femininos;

1 INTRODUÇÃO

Ao olhar para a história percebe-se a necessidade que o ser humano sempre sentiu em ter lei e de aplicar em sujeitos que praticavam algum tipo de irregularidade. Exemplo disso é que na Bíblia Sagrada^{IV} encontra-se relatos de punição a povos rebeldes, quando de seus domínios a outros povos. Sabe-se que o código de lei mais antigo que se tem conhecimento é a Lei de Talião, também chamado de pena de Talião, em que, seu modo de fazer justiça está ligado a “Olho por olho, dente por dente”, assim, ocorre uma correlação entre o crime e a pena. O início do século XVII é marcado por mudanças importantes no sistema penal, sendo a prisão um elemento significativo para essas modificações (LIMA; SILVA; SERAFIM, 2019; MAIA *et al.*, 2017). Ao longo da história humana, nota-se que a sociedade passa a investir em diferentes formas de conter e punir a violência, com a intenção de proteger a população dos indivíduos que praticavam qualquer tipo de ato violento. Ao pensar sobre a punição, Foucault (2010, p. 217) diz:

Na passagem dos dois séculos, uma nova legislação define o poder de punir como uma função geral da sociedade que é exercida da mesma maneira sobre todos os seus membros, e na qual cada um deles é igualmente representado [...]

De acordo com Lima, Silva e Serafim (2019) no começo do século XIX, Dom Pedro I, criou o primeiro Código do Império, em que menciona a Constituição de 1824, cujo art. 179, indica que as prisões deveriam ser seguras, limpas, arejadas, havendo a separação dos réus conforme a natureza de seus crimes. O sistema prisional no Brasil surgiu no ano de 1834, com o início da construção da primeira penitenciária do país e da América Latina. As prisões passam a exercer o caráter de punição de indivíduos que cometessem algum tipo de infração e, conjuntamente, a proteção da própria sociedade (MAMELUQUE 2006; SANTOS *et al.*, 2017; SCHERER *et al.*, 2011).

Ao pensar no sistema prisional, Foucault (2010, p.217) comenta que “a prisão, peça essencial no conjunto das punições, marca certamente um momento importante na história da justiça penal: seu acesso à humanidade”. Assim sendo, Perrot (1988, p.238 *apud* MAIA *et al.*, 2009) afirma que no final do século XVIII, a prisão foi se transformando naquilo pela qual é conhecida hoje em dia, assumindo três funções: “punir, defender a sociedade isolando o malfeitor para evitar o contágio do mal e inspirado o temor ao seu destino e corrigir o culpado

^{IV}Livro considerado sagrado para os cristãos, onde, encontra-se um conjunto de textos religiosos. Escrita por 40 autores, entre 1500 a.C e 450 a.C o Antigo Testamento e 45 d.C. e 90 d.C. o Novo Testamento

para reintegrá-lo à sociedade, no nível social que lhe é próprio”. Com relação à prisão e baseando-se na teoria do sociólogo Erving Goffman e do filósofo Michel Foucault, Andrade e Machado (2010) afirmam que:

As perspectivas teóricas de Foucault e de Goffman mostram a prisão como um espaço de segregação em que se exerce um poder que vem de fora, que se impõe sobre o corpo e sobre a fala. Nela, predominam vigilância constante e relações de poder verticais e hierárquicas. O si mesmo é fragilizado (p.251).

O sistema penitenciário brasileiro é dirigido por meio da Lei de Execução Penal nº 7210, de 11 de julho de 1984, a qual, descreve os direitos dos encarcerados. Nessa lei são previstas assistências materiais, à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa aos apenados (BRASIL, 1984). Entende-se que o encarceramento representa grupos criados pelo poder Público, com a intenção de cuidar, dedicar, tratar, entre outras finalidades, de asilar pessoas que cometeram algum tipo de crime ou estão sendo acusadas, tanto em vista aplicação da sua pena e também a recuperação ao convívio social desses sujeitos (LIMA; SILVA; SERAFIM, 2019).

Haroldo Caetano da Silva^V (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2010) comenta que ao debater sobre a função do cárcere e da prisão, pode-se dizer que:

A missão da prisão não é, nem nunca foi recuperar homens. Nunca foi capaz de transformar criminosos em não criminosos e nunca será. Por melhor que seja o estabelecimento penal, nunca se provou a capacidade da prisão em transformar um homem ruim em um homem bom (p.33).

Sendo assim, percebe-se que as políticas relacionadas à recuperação dessas pessoas encarceradas não são tão eficazes, já que nunca se comprovou a eficácia dessa recuperação que o sistema prisional se propõe a fazer.

Humberto Verona^{VI} (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2010, p.09) traz que “[...] o modelo de privação de liberdade não faz avançar a cidadania, piora os vínculos sociais e produz exclusão”. Comenta também, sobre construção de uma cultura de direitos humanos e valorização da cidadania, em que, ocorre um comprometimento do Conselho Federal de Psicologia e todos os Conselhos Regionais de Psicologia. Ainda pode-se dizer que:

O CFP tem construído um debate crítico e reflexivo sobre as prisões, pautado na premissa do compromisso social da Psicologia, no reposicionamento da prática do psicólogo no sistema prisional, tendo em vista as políticas públicas e os Direitos Humanos (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2010, p.13).

Segundo Michel Foucault (2010, p.254-255) “[...] a prisão é um duplo erro econômico: diretamente pelo custo intrínseco de sua organização e indiretamente pelo custo da delinquência

^VPromotor de Justiça da Execução Penal em Goiânia – GO, Mestre em Ciências Penais pela Universidade Federal de Goiás. Integrante da Comissão de Apoio e Fomento aos Conselhos da Comunidade, Programa de Atenção Integral ao Louco Infrator (PAILI-GO)

^{VI} Presidente do Conselho Federal de Psicologia (CFP)

que ela não reprime”. O autor comenta que, a prisão é vista como um longo castigo, onde, os pontos negativos a sociedade já conhece e seus resultados também, mas mesmo assim, a sociedade não abre mão desse sistema de punição. Observa-se que as prisões surgem com o conceito de ser espaço de correção, mas acabam mais por mais distorcer o sujeito do que corrigi-lo. Ao falar sobre a relação do encarceramento com a reincidência, Foucault (2010, p.251) comenta que, “a detenção provoca a reincidência; depois de sair da prisão, se têm mais chance que antes de voltar para ela, os condenados são, em proporção considerável, antigos detentos [...]”. Santos *et al.* (2017) e Scherer *et al.* (2011) trazem à tona a dificuldade que esses locais enfrentam ao não conseguir desempenhar essas medidas de reinserção desses indivíduos na sociedade.

Ao analisar o número de pessoas sob privação de liberdade no mundo percebe-se um crescimento nos últimos anos. Esse aumento de pessoas encarceradas é uma realidade que está inserida tanto no cenário brasileiro quanto no cenário mundial. De acordo com o Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), o Brasil, no mês de junho de 2016, registrou o número de 726.712 mil encarcerados, o que representa um aumento de 707% em relação ao total de aprisionados no início da década de 1990 (BRASIL, 2016). Apesar da grande maioria dos crimes serem cometidos por homens, se evidencia um crescimento na taxa de encarceramento feminino em vários países, incluindo o Brasil (ANDRADE; MACHADO, 2016; OLIVEIRA *et al.*, 2013).

Através dos dados do DEPEN, verificou-se que a população carcerária feminina no Brasil, em 2016, estava em 42 mil mulheres. Ao analisar o período de 2000 a 2016, identificou-se que a taxa de aprisionamento feminino cresceu 656% (BRASIL, 2018). Segundo Borges (2019) 50% das mulheres encarceradas têm entre 18 e 29 anos e 67% são negras, isto é, duas em cada três mulheres presas são negras. Dutra (2018) traz outros dados sobre essas mulheres encarceradas, como, em “sua maioria, são chefes de família e têm dois filhos menores de 18 anos, em média, baixa escolaridade e a maioria se trata de mães solteiras (p.09)”, assim como, ao falar do perfil das mulheres privadas de liberdade, os autores Gusmão *et al.* (2019) contam que:

[...] pode ser geralmente descrito como jovem, solteira, com filhos, não branca, em situação prévia de vulnerabilidade, responsável pelo sustento familiar, com baixa escolaridade, oriundas de classes sociais economicamente desfavorecidas, exercendo atividades de trabalho informal em período anterior ao aprisionamento, com condenação direta ou indiretamente por tráfico de drogas (p.160).

De acordo com Dutra (2018) o Brasil é atualmente o terceiro país do mundo com a maior população carcerária, e está atravessando por um aumento de encarceramento em massa, o que

tem motivado a superlotação das penitenciárias. Para a autora, o encarceramento em massa é “[...] um fenômeno que vem ocorrendo há, pelo menos, quatro décadas. O que chama atenção é que nos últimos 15 anos a população carcerária feminina vem aumentando de maneira acelerada (DUTRA, 2018, p.01)”. Dutra (2018) também traz que mais da metade das mulheres encarceradas respondem por crimes relacionados ao tráfico de drogas. Já Borges (2019, p.24) ao falar sobre o tráfico comenta que:

[...] dentre as mulheres, 62% delas estão encarceradas por essa tipificação. Dessas pessoas, 54% cumprem penas de até oito anos, o que demonstra que o aprisionamento tem sido a única decisão diante dos pequenos delitos.

Conforme Wola (2018) “As mulheres encarceradas por delitos de drogas raramente constituem uma verdadeira ameaça para a sociedade (p.11)”, assim como, “Seu encarceramento pouco ou nada contribui para desmantelar os mercados ilegais de drogas e melhorar a segurança pública (p.04)”. A grande parcela destas presas ocupam posições de coadjuvante no tráfico de drogas, e percebe-se que nele não realizam tarefas muito importantes, já que a maioria são detidas por venda de pouca quantidade, por desempenhar o papel de “olheira” e de “mula” ao transportar pequenas quantidades de drogas (VARGAS e FALCKE, 2019; OLIVEIRA, NEVES e PARAVINDINI, 2018). Sobre a função de mula, sabe-se que, são apenas instrumentos que transportam a droga sem ter uma real importância para os traficantes (BOITEUX, 2015; ANGARITA, 2007 *apud* PANCIERI, CHERNICHARO e FIGUEIREDO, 2017). Para as autoras Pancieri, Chenicharo, Figueiredo (2017, p.02) “é possível dizer que a relação existente entre as mulas e os tráficos de drogas é meramente circunstancial [...]”. Essas mulheres são prontamente substituídas, quer dizer, ao serem presas não geram nenhum efeito sobre esse tráfico de drogas e por tudo que esse negócio ilegal gera (WOLA, 2018). Santoro e Pereira (2018, p.88) trazem que:

A entrada de mulheres em atividades criminosas, notadamente no tráfico de drogas, é descrita, de maneira geral, como subordinada à participação dos homens nessas mesmas atividades. Não obstante, esta ênfase quase exclusiva na criminalidade feminina como decorrente de suas relações afetivas, tratando o homem como o maior motivador para a entrada da mulher no crime, retira o protagonismo e reforça a invisibilidade feminina na prática de crimes violentos e atividades ilícitas.

Novo (2017) afirma que, uma das causas da superlotação dos presídios no Brasil está ligada às leis antidrogas, o excesso de prisões provisórias, a sentença de regime fechado, apesar de haver penas alternativas e ao fato das prisões não cumprir seu papel de ressocialização. Entende-se que as presentes políticas de drogas têm oferecido espaço a uma criminalização excessiva, como, o encarceramento em massa, assim sendo, é de grande relevância identificar as presentes políticas e repensá-las para reduzir a população feminina encarcerada (WOLA,

2018). Então, Soares e Ilgenfritz (2002) “A elevação do número de mulheres presas pode estar, portanto, refletindo a ação repressiva dos agentes de segurança, concentrada no tráfico de drogas e no uso de drogas (p.90)”. Nos dias de hoje, nota-se que as penas relacionadas aos crimes de tráfico de drogas o Estado não tem outro jeito de lidar com eles a não ser aumentar a pena do crime como sendo a única medida possível (VELOIS; SHECARIA, 2020). No entanto, Wola (2018) propõe uma espécie de mudanças às leis de drogas para os delitos de pouca gravidade, seria uma condenação alternativa à prisão, quanto a isso comenta-se que:

De forma alguma, mulheres acusadas ou condenadas por delitos de drogas não violentos deveriam ser presas; para elas, em compensação, devem ser implementadas medidas alternativas à prisão. De fato, as medidas alternativas ao encarceramento são respostas menos custosas, menos prejudiciais e mais eficazes para enfrentar os delitos de drogas (p.05).

Diante do atual cenário encontrado nas prisões femininas brasileiras, as mulheres passam a lidar com a superlotação dos estabelecimentos e suas consequências, tais como: sinais de colapso, falta de adequação da estrutura física e de pessoal qualificado para trabalhar, indisciplina, tumulto, precariedade de higiene e diferentes formas de violências físicas e psicológicas (Almeida, 1998 *apud* LIMA *et al.*, 2013; OLIVEIRA *et al.*, 2013; OLIVEIRA; NEVES; PARAVIDINI, 2018). Ao falar sobre os presídios nos quais essas mulheres estão inseridas, Lopes (2007) comenta que as prisões foram feitas por e homens e para homens. Para o autor, muitas prisões femininas seguem em muitos sentidos características dos encarceramentos destinados aos homens, sendo que o suporte que as mulheres necessitam muitas vezes são diferentes. Ao falar sobre as prisões, os autores Velois e Shecaria (2020) trazem:

As prisões foram construídas para homens, suas paredes, muros e grades, foram pensados para conter homens e sua violência, sequer foram imaginador para o encarceramento de pessoas que cometeram delitos sem vítimas, como são os casos dos crimes relacionados às drogas, quanto mais para recolher mulheres envolvidas com tais fatos (p.627-628).

Ao pensar nos presídios, Helpes (2014 *apud* ZANINELLI, 2015, p.45) ao pensar sobre a separação dos sujeitos por sexo biológico, comenta que:

a separação dos homens e das mulheres dentro do ambiente carcerário somente aconteceu por causa da preocupação com o bem estar dos homens, pois conforme mencionado, a presença de mulheres nas carceragens perturbavam os presos do sexo masculino, portanto, tal medida foi tomada em prol de garantir a tranquilidade masculina e não necessariamente com o intuito de fornecer as mulheres um ambiente mais digno.

Segundo Queiroz (2015) os presídios mistos ainda são uma realidade no Brasil, quando na verdade esses espaços foram construídos como presídios masculinos que passaram a ser mistos,

então, sua estrutura foi planejada para atender as necessidades dos presidiários do sexo masculino. A autora, ao aprofundar sobre os presídios mistos, afirma que:

Se não tem onde colocar mulheres, as botam no castigo, ou seja, o pior lugar da cadeia. Até a estrutura dos prédios é feita para homens. Os banheiros, por exemplo, são os chamados “bois”, ou seja, buracos no chão. Imagine uma grávida se agachando num lugar desses? Num presídio com trezentos homens e dez mulheres, quem você acha que vai trabalhar e estudar? Quem vai ter horário de banho de sol? (QUEIROZ, 2015, p.74).

A mulher encarcerada parece ser mais culpada que o homem, e acaba-se esperando mais dela (LEMGRUBER; PAIVA, 2010). Ao falar de mulheres, as autoras Fernandes, Pereira e Jane (1978) cometam que não há mulher tão oprimida como a mulher marginalizada. Para uma mulher ser marginal nunca vai ser algo positivo, já que essa denominação traz consigo uma desonra e uma recriminação, essa pode acontecer pelos próprios homens encarcerados que vão recriminá-las por estarem presas e com isso não estarem acompanhando o crescimento de seus filhos.

Ao olhar para os estudos sobre o sistema prisional, observa-se que são poucos os que falam sobre mulheres encarceradas e suas vivências nesse contexto que estão inseridas. O argumento mais utilizado é que os números demonstram uma maior quantidade de homens enclausurados quando comparado o número de mulheres. Desta maneira, pode-se dizer que as mulheres sofrem uma dupla invisibilidade, por estarem na prisão e serem mulheres. Os estudos trazem a necessidade de conhecer o perfil das mulheres aprisionadas e de produzir conhecimento sobre elas (BORGES, 2019; GONÇALVEZ; COELHO; BOAS, 2017; NOVO, 2017).

Tiburi (2018) comenta que todas as pessoas deveriam ter o seu lugar de fala na sociedade, mas o que ocorre é que apenas alguns sujeitos pertencentes a uma elite têm esse lugar. Assim, a autora traz que:

É verdade que, em um contexto democrático, pressupõe-se que todos podem falar. No entanto, os caminhos da fala, bem como os da produção de discursos e os meios de comunicação, pertencem às elites econômicas, que vivem no contexto dos privilégios de raça, gênero, sexualidade, plasticidade, idade e classe social. Fora do sistema dos privilégios a expressão é contida, digamos que ela é econômica e politicamente administrada (p.57).

Ao pensar no lugar de fala dessas mulheres, percebe-se uma escassez de estudos que deixa destacado a pouca visibilidade que é dada para essas encarceradas e para suas condições de aprisionamento, especialmente no que se refere à criação de políticas públicas. Essas mulheres passam por diferentes tipos de invisibilidade, como a cultural, social e política; e com isso, ocorre de seus direitos serem violados ou não garantidos (GONÇALVEZ; COELHO; BOAS, 2017).

Tiburi (2018, p.48) comenta também que:

Os homens produziram discursos, apagaram os textos das mulheres e se tornaram os donos do saber e das leis, inclusive sobre elas. Tudo o que sabemos sobre as mulheres primeiro foi contado pelos homens. Da filosofia à literatura, da ciência ao direito, o patriarcado confirma a ideia de que todo documento de cultura que restou é um documento de barbárie. Demorou para que as mulheres conquistassem o seu lugar de fala, o seu direito de dizer o que aconteceu, o seu direito de pesquisa e de memória. O feminismo se construiu a partir dessa conquista da liberdade de expressão.

Desse modo, percebe-se que muito do que se sabe sobre mulheres encarceradas vem de estudos sobre homens e não da percepção dessas mulheres. Deste modo nota-se a importância de dar visibilidade a essas mulheres, visto que, ao dar voz, passa-se a garantir e considerar os direitos delas (GONÇALVEZ; COELHO; BOAS, 2017).

Ao pensar sobre essa invisibilidade feminina, percebe-se que os sujeitos estão sempre definindo as mulheres com base nos homens. Relacionado a isto, Beauvoir (1980, p.10) comenta que “A humanidade é masculina e o homem define a mulher não em si, mas relativamente a êle; ela não é considerada um ser autônomo”. Assim, identifica-se que não há uma distinção entre homens e mulheres, sendo os mesmos definidos como algo igual, que têm as mesmas necessidades, mas na verdade são diferentes em vários sentidos, como, em relação aos hormônios, atributos biológicos, fisicamente e quanto suas necessidades (ADICHIE, 2014). Frinhan e Souza (2005) afirmam que ao pensar sobre as representações sociais que essas mulheres encarceradas têm sobre o espaço prisional, encontra-se a articulação entre as representações dos diferentes objetos, como: dos espaços, das relações, dos valores e das práticas vivenciadas cotidianamente. A representação social é uma construção cotidiana, e tem por finalidade orientar o comportamento e as relações sociais. Por meio dessas representações as mulheres são capazes de dar sentido pessoal a significados elaborados socialmente.

A fim de conhecer a relevância da pesquisa sobre a percepção de mulheres encarceradas em presídios femininos do Brasil sobre suas condições de encarceramento, bem como de se buscar autores e mais informações que apoie a pesquisa, realizou-se durante o primeiro semestre do ano de 2020 uma revisão bibliográfica no banco de dados da BIREME^{VII} no espaço da LILACS^{VIII}. Para a busca, foi utilizada a opção de busca avançada, nos descritores de assunto e incluiu-se as combinações entre as palavras mulher\$/feminin\$ AND aprisio\$/cárcere/detenção/encarce\$/penitenci\$/prisio\$. A partir da busca foram encontrados 811 artigos, na qual foram selecionados e analisados 08 artigos que se relacionam diretamente

^{VII}Centro Latino-Americano e do Caribe de Informação em Ciências da Saúde

^{VIII}Literatura Latino-americana e do Caribe em Ciências da Saúde

com a compreensão sobre a feminilidade e o encarceramento e aqueles que relacionam aos significados do encarceramento para as mulheres.

Para as autoras Andrade e Machado (2016) nota-se o “o aprisionamento não só como interdição sobre o ir e vir do sujeito e sobre o que ele pode ou não falar, mas também como elemento importante na constituição da subjetividade (p.252)”. Assim, o cotidiano nas prisões reflete de diferentes maneiras na vida dessas mulheres aprisionadas, na qual tendem a perder seu direito de ir e vir e decidir sobre suas próprias vidas, o caráter de confinamento cria diferentes barreiras entre a sociedade e essas mulheres, onde acabam afetando as relações afetivas, assim, dificultam e perturbam o cotidiano prisional (ANDRADE; MACHADO, 2016; LIMA *et al.*, 2013).

Compreende-se que as motivações para o ingresso no crime estão ligadas aos fatores sociais e culturais, na qual contribuem para a entrada e a permanência dessas mulheres, observou-se nos artigos analisados que o envolvimento com o tráfico de drogas é um dos crimes mais praticado pelas detentas e ao falar dos delitos cometidos por elas, sabe-se a importância de trazer o envolvimento de figuras masculinas nessas práticas, as aprisionadas se ferem a algum homem como sendo o responsável, direto ou indireto, pelo seu começo na criminalidade ou na prisão (FRINHANI; SOUZA, 2005; GERMANO, MONTEIRO; LIBERATO, 2018; SCHERER *et al.*, 2011; VARGAS; FALCKE, 2019).

Sobre as relações das encarceradas com seus familiares, é possível identificar uma posição ambivalente das detentas, ao mesmo tempo em que gostam de receber visitas e se sentem tristes ao não receber, afirmam que sua família, especialmente seus filhos não precisam e não devem visitá-las. Eles afirmam que o aprisionamento traz grandes impactos na vida dessas mulheres enclausuradas, já que a maioria são mães e esse aprisionamento atinge sua família como um todo (VARGAS; FALCKE, 2019).

Percebeu-se uma carência de artigos no âmbito nacional sobre a percepção de mulheres encarceradas sobre o seu encarceramento, os autores Soares e Ilgenfritz (2002) e Vargas e Falcke (2019) trazem que de uma forma geral os estudos que debatem sobre mulheres encarceradas são poucos e isso se dá pela “baixa incidência de delitos cometidos, comparados ao envolvimento dos homens, quanto pela percepção de que os crimes cometidos pelas mulheres são de menor gravidade (VARGAS; FALCKE 2019, p.196)” e com isso:

[...] faz-se necessário conhecer a trajetória dessas mulheres, pois este é um dado relevante para se formular estratégias e políticas públicas e fortalecer as já vigentes para o enfrentamento ao tráfico de drogas. Políticas que auxiliem não só as mulheres a não se envolverem no crime, mas que também auxiliem as famílias, as relações afetivas e a saúde daquelas já envolvidas no tráfico e as que se encontram encarceradas. Com o entendimento amplificado dos fatores externos e internos que

levam ao ingresso no tráfico poderemos planejar e fortalecer políticas públicas que deem conta da criminalidade, diminuindo assim o número de mulheres presas por esse crime, o que pode favorecer a inserção delas de outra forma e com outros papéis na nossa sociedade (VARGAS E FALCKE 2019, p.197)

Sendo assim, procurando contribuir com o conhecimento sobre o encarceramento feminino, o presente artigo, objetiva-se analisar a percepção de mulheres encarceradas em presídios femininos do Brasil sobre suas condições de encarceramento, a partir de livros disponibilizados sobre a temática na literatura brasileira. E, de modo mais específico, objetiva-se:

1. Identificar os significados que mulheres encarceradas nas prisões brasileiras atribuem à sua condição de encarceramento;
2. Identificar como as mulheres encarceradas nas prisões brasileiras percebem a relação de convívio na unidade;
3. Identificar como as mulheres encarceradas nas prisões brasileiras percebem a relação com sua rede social, e
4. Identificar como as mulheres encarceradas nas prisões brasileiras percebem a relação com a sua futura liberdade

2. MÉTODO

2.1 TIPO DE PESQUISA

Ao pensar sobre o conhecimento científico, Gil (2008, p.08) comenta que, “O que torna, porém, o conhecimento científico distinto dos demais é que tem como característica fundamental a sua verificabilidade”. Observa-se que o presente artigo se caracterizou como qualitativo, bibliográfico e exploratório.

Quanto à formação do método, o presente artigo foi desenvolvido a partir do método exploratório. O método exploratório é definido por Sampieri *et al.* (2013, p.101) “Os estudos exploratórios são realizados quando o objetivo é examinar um tema ou um problema de pesquisa pouco estudado, sobre o qual temos muitas dúvidas ou que não foi abordado antes”.

Com relação à natureza dos dados, a presente pesquisa foi considerada como qualitativa, e também teve seu corte transversal, pois busca compreender a percepção das encarceradas acerca de um determinado fenômeno em um dado momento histórico. Assim, compreendido por Sampieri *et al.* (2013, p.376) como, “o foco da pesquisa qualitativa é compreender e aprofundar os fenômenos, que são explorados a partir da perspectiva dos participantes, em um ambiente natural e em relação ao contexto”.

O procedimento técnico foi definido como pesquisa bibliográfica que segundo Gil (2002, p.44) “quando elaborada a partir de material já publicado, constituído principalmente de livros, artigos de periódicos e atualmente com material disponibilizado na Internet.”. A principal vantagem para Gil da pesquisa bibliográfica (2002, p.45) “[...] reside no fato de permitir ao investigador a cobertura de uma gama de fenômenos muito mais ampla do que aquela que poderia pesquisar diretamente.”.

2.1 FONTES DE INFORMAÇÃO

A pesquisa objetivou analisar a produção de livros publicados no âmbito nacional, nos últimos dez anos, na qual os autores tivessem ido a campo e que neles estivessem sendo abordada a percepção de mulheres encarceradas em diferentes questões. A escolha por livros se deu tendo em vista que o acesso a eles é algo mais possível para a população em geral, acessível e igualitário, conseqüentemente, é um conhecimento que pode circular com uma maior facilidade nas diferentes camadas da sociedade, ainda que sejam conhecidas as dificuldades de acesso a leituras na população em geral.

A busca dos livros se deu a partir de duas formas, uma a partir da pesquisa por meio da internet, na qual, foi consultado diferentes sites, como: Amazon.com.br <https://www.amazon.com.br/>, DOAB^{IX} <https://www.doabooks.org/doab>, Fundação Perseu Abramo <https://fpabramo.org.br/>, Google Livros <https://books.google.com.br/?hl=pt-BR>, LG^X <http://www.livrosgratis.com.br/>, Portal do Livro Aberto^{XI} <https://livroaberto.ibict.br/> e SciELO Livros^{XII} <http://books.scielo.org/>. Para a busca optou-se por utilizar as seguintes combinações entre as palavras mulher/feminino AND/E aprisionamento/cárcere/detenção/encarceramento/penitenciária/prisão. Ao fim da pesquisa, alcançou-se um total de 05 livros que se enquadravam nos critérios.

O outro modo que se deu a busca foi através dos artigos utilizados no Projeto de Conclusão de Curso da pesquisadora. Durante o mês de abril de 2020, realizou-se, uma pesquisa referencial, no banco de dados da BIREME^{XIII} no espaço da LILACS^{XIV}. Ao total, 65 artigos foram analisados, onde, o foco foram suas bibliografias, pois através delas poderiam ser

^{IX} Directory of open access books

^X Livro Grátis

^{XI} Portal do Livro Aberto em CT&I

^{XII} Scientific Electronic Library Online

^{XIII} Centro Latino-Americano e do Caribe de Informação em Ciências da Saúde

^{XIV} Literatura Latino-americana e do Caribe em Ciências da Saúde

achados livros que foram utilizados na produção desses artigos. Ao fim da pesquisa, foram encontrados 02 livros que se enquadravam nas especificações.

Ao final do processo de seleção de fontes, foram encontrados 05 livros que se encaixavam nos critérios delimitados pela autora, terem sido publicados nos últimos dez anos, os autores tenham ido a campo e que tenha a percepção das mulheres encarceradas em diversas situações.

Os livros, conforme quadro baixo, são:

Identificação do livro	Título	Autor	Ano
Livro A	Cadeia: relato sobre mulheres	Débora Diniz	2015
Livro B	Mulheres na prisão, um estudo qualitativo	Betânia Diniz Gonçalves, Carolina Marra Simões Coelho e Cristina Campolina Vilas Boas	2017
Livro C	Presos que menstruam, a brutal vida das mulheres – tratadas como homens – nas prisões brasileiras	Nana Queiroz	2018
Livro D	Prisioneiras	Drauzio Varella	2017
Livro E	A dona das chaves: uma mulher no comando das prisões do Rio de Janeiro	Julita Lemgruber e Anabella Paiva	2011

Fonte: Maria Julia Soares, 2020

Para o presente o artigo foram utilizados três livros, o livro B, livro C e livro D, a escolha se deu por alguns motivos. O primeiro deles foi serem estes livros aqueles que primaram pela fala das presas em seu conteúdo. O segundo, foi a indicação da Deise Maria do Nascimento, psicóloga, mestre e doutora em Psicologia com temáticas relativas ao encarceramento e psicóloga policial aposentada na Penitenciária de Florianópolis, na qual, quando banca do Projeto indicou o livro C e livro D para serem utilizados.

2.2 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Foram utilizados como fonte de pesquisa livros impressos, notebook e Kindle para busca e leitura de *e-books*. Para organização dos dados, foram usadas folhas de papel A4 e lápis e notebook para escrita do texto.

2.3 SITUAÇÃO E AMBIENTE

A pesquisa foi realizada em um ambiente privado que proporcionou total atenção e concentração nas atividades de pesquisa. Esse ambiente tinha uma organização, iluminação, temperatura e era livre de ruídos.

2.4 INSTRUMENTOS DE COLETA DE DADOS

O instrumento de coleta de dados (Apêndice A) é um roteiro de leituras desenvolvido a partir de uma análise de variáveis construída através da pergunta de pesquisa. Tal roteiro tem temáticas organizadas em afirmativas, que de alguma forma também visam responder aos objetivos específicos.

2.5 PROCEDIMENTO DE ORGANIZAÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS

Antes de dar início as leituras dos livros, foi realizado um roteiro de leitura de acordo com os objetivos específicos com a intenção de ajudar no momento da leitura. Ocorreu a criação de um quadro, o qual, continha o objetivo geral, objetivo específico e o roteiro de leitura desses objetivos específicos (inicialmente organizado em variáveis). Esse quadro pode ser apoiador na leitura da análise que se seguirá:

Objetivo Geral	Objetivo Específico	Roteiro de leitura	Categorias
Caracterizar a percepção de mulheres encarceradas em presídios femininos do Brasil sobre suas condições de encarceramento, a partir de livros disponibilizados sobre a temática na literatura brasileira	Identificar os significados que mulheres encarceradas nas prisões brasileiras atribuem à sua condição de encarceramento	Significado do cárcere em suas vidas Modo em que se deu o aprisionamento Motivações que as fizeram cometer os delitos Relato de violência física no momento em que foram presas Qualidade do atendimento judicial oferecido pelo Estado Direitos humanos no cárcere Como se dá as revistas íntimas no dia a dia	Entrada no crime; Situação limite na entrada do crime; Modo em que se deu seu aprisionamento; Mulher como escudo para proteger o homem traficante; Relação dinheiro ganho no crime e família; Constrangimento na revista/segurança; Atentado aos Direitos Humanos com mulheres; Processo penal envolto de falhas; Ineficiência da defensoria pública.
	Identificar como as mulheres encarceradas nas prisões brasileiras percebem a relação de	Convivência entre as mulheres encarceradas Convivência detentas-agentes	Companheirismo entre mulheres encarceradas; Desarmonia entre mulheres encarceradas; Relação detenta-agente abusiva

	convívio na unidade		
	Identificar como as mulheres encarceradas nas prisões brasileiras percebem a relação com sua rede social	Impacto do cárcere nas suas relações sociais Significado de receber visitas Ausência de visitas Como ocorre as visitas íntimas	Fragilidade na relação mãe e filho; Dificuldade e ausência de visitas; Abandono na ausência de visitas; Controle da sexualidade nas visitas íntimas.
	Identificar como as mulheres encarceradas nas prisões brasileiras percebem a relação com a sua futura liberdade	Perspectivas futuras Presença de projetos profissionais/educacionais/sociais	Dificuldade na perspectiva futura; Importância da presença de projetos profissionais/educacionais/sociais dentro do cárcere.

Fonte: Maria Julia Soares, 2020

Após as leituras dos títulos dos livros e das suas sinopses, ocorreu a leitura na íntegra do livro C (Presos que menstruam, a brutal vida das mulheres – tratadas como homens – nas prisões brasileiras), livro B (Mulheres na prisão, um estudo qualitativo) e por último livro D (Prisioneiras), com a finalidade de organizar os dados encontrados, visando o encontro de respostas para o problema de pesquisa.

Selecionou-se trechos dos livros que apresentaram a percepção das mulheres encarceradas em presídios femininos do Brasil sobre suas condições de encarceramento, diante dos objetivos específicos e das decomposições foram criadas categorias para organização dos dados, assim, os trechos foram organizados em um novo quadro, onde, as categorias iriam servir como material para a discussão na análise. O quadro foi organizado assim:

Nome do livro, ano			
Objetivo Geral	Objetivo Específico	Categorias	Análise

Fonte: Maria Julia Soares, 2020

Os trechos extraídos dos livros a partir da organização de categorias e objetivos específicos foi identificado correspondentemente aos nomes dos livros que foram designados conforme o quadro a seguir:

Livro	Nome	Designação
Livro B	Mulheres na prisão, um estudo qualitativo	Mulheres (GONÇALVEZ; COELHO; BOAS, 2017),

Livro C	Presos que menstruam, a brutal vida das mulheres – tratadas como homens – nas prisões brasileiras	Presas que menstruam (QUEIROZ, 2015)
Livro D	Prisioneiras	Prisioneiras (VARELLA, 2017)

Fonte: Maria Julia Soares, 2020

A análise que segue terá as referências dos livros identificados como designados no quadro anterior.

3 ANÁLISE

3.1 ATRIBUIÇÃO À CONDIÇÃO DO ENCARCERAMENTO SEGUNDO MULHERES DE PRESÍDIOS BRASILEIROS

A fim de identificar como as mulheres encarceradas de presídios Brasileiros na literatura estudada percebem a sua condição de encarceramento, uma primeira categoria de análise a qual pode ser dado destaque é a **condição para o crime**, por parte dessas mulheres. Observa-se que a condição para o crime se dá em diferentes circunstâncias na literatura examinada, como pode ser visto no livro *Prisioneiras* (VARELLA, 2017), “[..] Lili traficava e se prostituía no bairro da Liberdade (p.70)”, a mesma conta: “Minha vida era atrás de dinheiro pra comprar pedra (p.70)” Ainda no mesmo livro encontra-se a fala de Surli:

No meio dos menores das cercanias da praça da Sé, conheceu o crack. Aprendeu a roubar e a traficar com uma parceira de quinze anos que a adotou
– Foi minha mãe de rua, a primeira pessoa que se preocupou comigo. Não comia um pão sem dividir (p.69).

De acordo com, Gunter *et al.* (2008 *apud* LIMA *et al.*, 2013); Tye e Mullen (2006 *apud* LIMA *et al.*, 2013); Wright *et al.* (2006 *apud* LIMA *et al.*, 2013) a população encarcerada feminina tende a ter história de uso abusivo de álcool e drogas ilícitas e, na maioria das vezes, estão sendo condenadas por envolvimento com o tráfico de drogas. Essas mulheres carregam consigo histórias de vida marcadas por um vínculo familiar sem suporte.

A segunda categoria destacada é a **situação limite na entrada do crime**, pois ao observar os três livros estudados, percebe-se que essas situações limites trata-se, quase sempre, de circunstâncias nas quais as vidas dessas mulheres estão em jogo, ou mesmo a vida de um filho, um ente querido, como pode ser visto no livro *Presas que menstruam* (QUEIROZ, 2015):

[...]chegou em casa cansada e, com fome, e foi abrir os armários para cozinhar algo. Estavam vazios. As fraldas haviam acabado, o leite também. Ela ia buscar seu bebê em minutos na casa da irmã. Imaginou o choro de fome dele. [...] Lembrou que dirigia muito bem, dirigia “feito homem”, como os caras da favela gostavam de dizer. A qualidade era muito visada pelos assaltantes, seus vizinhos que a convidavam para fazer fugas de assalto (p.28)

Compreende-se que problemas econômicos e sociais são motivos usuais para o ingresso de mulheres, não só no tráfico de droga, mas para o mundo do crime como um todo. Essas mulheres são encarregadas pelo sustento da sua família e acabam entrando no crime como uma maneira de driblar as dificuldades (MOURA; FROTA, 2006 *apud* VARGAS; FALCKE, 2019). Ainda que o crime vá exultar numa perda de vínculo é justamente, o vínculo com seus filhos ou familiares que fazem essas mulheres entrarem nele, observa-se que muitas vezes esse vínculo está ligado a alguma situação limite que as levam para essa direção.

A próxima categoria analisada tem relação (in)direta com a anterior, tratando da relação **dinheiro ganho no crime e família**, como modo de percepção dessas mulheres em suas vidas de crime. Nesta categoria foram classificadas as falas das participantes em relação ao dinheiro que ganhavam no crime e suas famílias. Os autores Athayde e Bill (2007) trazem que o sonho dos bandidos é poder proporcionar uma vida melhor à sua família; e ao observar os relatos, nota-se que esse anseio está presente na fala das entrevistadas. No livro Prisioneiras (VARELLA, 2017), observa-se a história de Negona que era gerente de uma biqueira e “[...] conseguiu construir uma casa decente para cada irmã, que todas completaram ensino superior, trabalham em suas profissões, casaram e tiveram filhos [...] (p.35)”, Marilisa conta também que

Não saía gastando por aí. Ajudava minhas irmãs mais novas, meus irmãos e meu pai, que entrou para igreja católica e largou a bebida. Todos eram contra mim, mas aceitavam o dinheiro que eu trazia (VARELLA, 2017, p.232).

De acordo com Moreira (2012 *apud* VARGAS; FALCKE, 2019, p.204-205) “em contextos sociais desfavorecidos, o tráfico de drogas mostra-se como uma forma alternativa para a obtenção de recursos financeiros”.

Continuando a estudar os significados que as mulheres atribuem à sua condição de encarceramento, outra categoria em destaque a ser analisada é o **modo em que se deu seu aprisionamento**, como pode ser visto no livro Prisioneiras (VARELLA, 2017):

Dona Sebastiana, presa aos 68 anos, depois que a polícia invadiu sua casa, no Guarujá em busca de três fuzis e uma metralhadora que dois rapazes da vizinhança guardavam no forro de sua casa em troca de quinhentos reais por mês (p.24).

Os autores Frinhani e Souza (2005) ao falar das práticas criminosas das mulheres, trazem como ponto importante falar sobre o envolvimento de figuras masculinas nessas práticas, as mulheres encarceradas que entrevistaram, de uma forma ou de outra, se referiam a algum homem como o responsável, direto ou indireto, pelo seu começo na criminalidade ou na prisão. E, ao pensar nas falas de Dona Sebastiana, percebe-se a relação do dinheiro com o crime e o envolvimento da figura masculina no seu crime.

A quinta categoria sobre as condições de encarceramento a ser destacada é a **mulher como escudo para proteger o homem traficante**. Essa categoria aprofunda a ideia sobre como a figura masculina desenvolve responsabilidade direta ou indiretamente pelo aprisionamento dessas mulheres. Como pode ser visto no livro *Prisioneiras* (VARELLA, 2017), há o relato de mulheres que foram usadas como mula por traficantes, Cris, “Mal completou dezoito anos, foi presa em flagrante com dois quilos de maconha na mochila, que transportava para um distribuidor (p.151)”, Biba também foi “Presa em flagrante com meio quilo de maconha, duzentos gramas de cocaína e 150 pedras de crack. (p.90)”. Sobre o termo “mula” não existe um significado certo, no entanto, pode-se interpretar como ser que transporta coisas (PANCIERI; CHERNICHARO; FIGUEIREDO, 2017). Percebe-se que embora aconteça as prisões dessas mulheres, as drogas vão continuar sendo vendidas e novas mulheres serão presas por realizar esse papel e mesmo com essas novas prisões, esse ciclo nunca se encerrará (VALOIS; SHECARIA, 2020).

Prosseguindo a explorar os significados que as mulheres aprisionadas atribuem à sua condição de encarceramento, a sexta categoria a ser analisada é o **constrangimento na revista/segurança**. No livro *Mulheres* (GONÇALVEZ; COELHO; BOAS, 2017) o relato das entrevistadas expressa bem o constrangimento dessas mulheres, ao ter que se despir e se agachar a cada revista que acontece dentro da penitenciária. Sobre o procedimento da revista, uma entrevista conta: “Às vezes, as outras detentas e as agentes ficam rindo fazendo piadas, com ar de deboche. [...] às vezes fica gente de fora olhando, (p.92)”, outra comenta que “o procedimento é ficar toda pelada (p.91)” e por último “[...]segundo o pessoal da direção, agora é padrão se agachar e se despir (p.91)”. Quando questionadas se essas práticas aumentam a segurança nos presídios, as entrevistas no livro *Mulheres* (GONÇALVEZ; COELHO; BOAS, 2017) dizem que, “[...] acho que não, porque aqui nessa penitenciária não rola nada, não tem droga, não entra nada aqui dentro. (p.91)”, “eu acredito que não (p.91)” e “acho que não (p.91)”. Sobre isso, as Regras de Bangkok^{XV} (2016) traz que:

Medidas efetivas deverão ser tomadas para assegurar a dignidade e o respeito às mulheres presas durante as revistas pessoais, as quais deverão ser conduzidas apenas por funcionárias que tenham sido devidamente treinadas em métodos adequados e em conformidade com procedimentos estabelecidos (p.25).

Ao ler esses relatos, observa-se que essas humilhações que as agentes fazem as detentas passar já é algo comum dentro das prisões, que acontece com uma certa prática, essas atitudes, fazem vinculação ao Goffman (1974) e seu conceito sobre a mortificação do eu, em

^{XV} Regras das Nações Unidas para o tratamento de mulheres presas e medidas não privativas de liberdade para mulheres infratoras

que, na relação dessas mulheres com essas agentes, elas tem que estar diminuídas e rebaixadas. Sobre a mortificação do eu, Goffman (1974), traz que:

O seu eu é sistematicamente, embora muitas vezes não intencionalmente mortificado. Começa a passar por algumas mudanças radicais em sua carreira moral, uma carreira composta pelas progressivas mudanças que ocorrem nas crenças que têm a seu respeito e respeito dos outros que são significativos para ele. Os processos pelos quais o eu da pessoa é mortificado são relativamente padronizados nas instituições totais; a análise desse processo pode nos auxiliar a ver as disponibilizações que os estabelecimentos comuns devem garantir, a fim de que seus membros possam preservar seu eu civil (p.24).

Como recomendação, sugere-se outras pesquisas relacionadas ao processo de mortificação do eu com relação entre agente-detenta, visto que, essa relação apareceu algumas vezes na presente análise e quase sempre assim relacionada.

Outra categoria a ser analisada é o *atentado aos Direitos Humanos com mulheres*. Tal atentado encontra articulação com essa percepção ainda que não destacadamente como direito humano na percepção delas. Entende-se a importância desta categoria e de como é pertinente a sua análise, pois observou-se que de todas as categorias essa foi a que mais teve relatos das detentas e que em todos os livros pesquisados encontra-se narrativas sobre o tema. Sobre o sistema carcerário brasileiro, constata-se que ele está sofrendo com a superlotação, más condições carcerárias, como, ausência de condições básicas de higiene, infraestrutura adequada e maus tratos. Compreende-se que as mulheres encarceradas devem cumprir suas condenações de modo digno e respeitando a dignidade humana, sendo assim, o único direito que elas devem perder é de sua liberdade de ir e vir, os outros devem permanecer (BLUM JÚNIOR, 2018; MEDEIROS, 2018).

Vejamos um pouco acerca desses modos de atentado a direitos. A respeito dos relatos sobre a alimentação nos presídios, as detentas comentam sobre a falta de higiene que acontece durante o preparo e a entrega, no livro *Presas que menstruam* (QUEIROZ, 2015) é indicado:

Sabe o que eu achei ontem na comida? Bosta de rato. Juro por Deus! Na carne que eu peguei e fui desfiá, separei assim, uns pedacinho, as parte mais mole. Aí vi um negocinho preto, tirei. Que merdica de rato, quem não conhece, gente? (p.177).

Outra também conta que:

Contar com o poder público para alimentar-se é um pesadelo. Comida estragada e fora da validade é servida, sem dó, para as detentas. Não existe, tampouco, esforço por tornar o alimento servido mais nutritivo ou apetecível” (QUEIROZ, 2017 p.183).

Ao pensar na alimentação dessas detentas, verifica-se o desrespeito ao direito a uma boa alimentação assegurado pelo Art. 13^{XVI}: “A alimentação será preparada de acordo com as

^{XVI} Resolução Nº14, de 11 de novembro de 1994

normas de higiene e de dieta, controlada por nutricionista, devendo apresentar valor nutritivo suficiente para a manutenção da saúde e do vigor físico do preso (p.03)”

Sobre as condições precárias das penitenciárias, as entrevistadas relatam diferentes descasos com elas e com suas companheiras, como, no livro *Prisioneiras* (VARELLA, 2017), em que, Dona Sebastiana queixa-se da prisão: “É uma desumanidade. Não só comigo, que já estou velha para passar frio, mas com essas mocinhas, que tomam banho gelado naqueles dias, com cólica (p.24)”, outra detenta traz: “Foram quatro semanas dormindo no chão de uma cela superlotada, até a transferência para Franco da Rocha, a cadeia mais dura que já conheceu (p.151)”. Já no livro *Presas que menstruam* (QUEIROZ, 2015), depara-se com a fala de Maria Aparecida que, ao dizer sobre o kit higiene que ela e as suas companheiras de confinamento recebem: “Tem dia que até saio recolhendo papel de jornal do chão para limpar a bunda! (p.181)”. Segundo a Resolução N°14, de 11 de novembro de 1994, Art. 8° §2°: “O preso disporá de cama individual provida de roupas, mantidas e mudadas correta e regularmente, a fim de segurar condições básicas de limpeza e conforto (p.02)”. Sobre os artigos de higiene as Regras de Bangkok (2016)^{XVII}, traz: “Deve ser exigido a todos os reclusos que se mantenham limpos e, para este fim, ser-lhes-ão fornecidos água e os artigos de higiene necessários à saúde e a limpeza (p.25)”. Como pode-se observar, nenhum desses direitos é respeitado pelo sistema carcerário.

Ao pensar nos direitos que garantidos às mulheres encarceradas, pensa-se sobre a asseguração a integridade física e a dignidade pessoal dessas detentas e se estão passando por algum tipo de violência física ou psicológica. Ao ler os relatos dessas presas percebe-se que a violência é algo muito comum e ele está presente em diferentes formas e em diferentes lugares, no livro *Mulheres* (GONÇALVEZ; COELHO; BOAS, 2017), encontra-se o relato de uma detenta que conta: “já cheguei no Hospital João XXIII com o nariz sangrando, apanhei em Sete Lagoas até na frente do diretor, a polícia lá espanca (p.46)”. Sobre o livro *Presas que menstruam* (QUEIROZ, 2015), acha-se o discurso de Aline, onde, conta que: “Bater em grávida é algo normal para a polícia. Eu apanhei horrores e tava grávida de seis meses. Um polícia pegou uma ripa e ficou batendo na minha barriga. (p.118)”, já Júlia traz que: “Apanhou tanto que entrou em turbulência. Começou a acreditar que não ia aguentar, que ia falar tudo mesmo, assumir até o que não fez. No delírio da dor, pensava: Realmente é tudo verdade. Fala logo, para de sofrer (p.39)” e por último tem o relato da Vera, em que conta:

^{XVII} Regras das Nações Unidas para o tratamento de mulheres presas e medidas não privativas de liberdade para mulheres infratoras

Quando cheguei na delegacia, apanhei muuuuuuuuuuito. A gente ficou separado. O meu irmão mesmo ficou desmaiado que nem um bicho panda, foi pro hospital e tudo. A minha irmã levou choque no bico do peito e tudo – é que a minha irmã era muito boca dura. Eles dava choque pra ver se ela contava alguma coisa e ela respondia pra se vingar. Eu, eles colocava com a cabeça na descarga, na privada de xixi (p.121).

Através do Art. 3º^{XVIII}: “É assegurado ao preso o respeito à sua individualidade, integridade física e dignidade pessoal (p.01)”, compreende-se um descaso por parte da penitenciária e da delegacia com essas encarceradas e que os funcionários desses lugares precisam ser devidamente treinados e habilitados para lidar com essas mulheres, para preservarem o respeito e a dignidade dessas mulheres. Segundo a Convenção interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher^{XIX} (2004), as Regras de Bangkok^{XX} (2016) e a Resolução Nº14, de 11 de novembro de 1994, todas as formas de violências contra mulher – física, psicológica e sexual – são condenadas, são proibidos qualquer tipo de castigos corporais, todo espécie de punição cruel, desumana e qualquer forma de tortura. Sobre isto, de acordo com as autoras Soares e Ilgenfritz (2002), “a prática de torturas, agressões e ameaças contra as presas (e certamente também contra os presos) não constitui um desvio eventual e esporádico da ação policial, como sustentam muitas vezes, os governantes e os comandantes das corporações (p.116)”.

A penúltima categoria a ser analisada é sobre a processo penal envolto de falhas, na qual, no livro Presas que menstruam (QUEIROZ, 2015), Júlia conta que: “Depois de um ano que eu tava presa veio uma audiência pra eu ir. Disse tudo que aconteceu comigo e simplesmente ninguém falou mais nada. Morreu o assunto (p.40)”. Como visto na categoria anterior, Júlia foi espancada e segundo o Art. 32^{XXI}: “O preso terá sempre a oportunidade de apresentar pedidos ou formular queixas ao diretor do estabelecimento, à autoridade judiciárias ou outra competente (p.05)”. Verifica-se que ao contar no momento de sua audiência nada é feito, que nenhuma atitude é tomada, sendo que o correto nesse caso era Júlia receber proteção do Estado e imediatamente as autoridades competentes darem início a uma investigação sobre o ocorrido.

A última categoria a ser destacada é a ineficiência da defensoria pública. Nela pode-se perceber, através dos relatos, que a defensoria pública é cheia de falhas e essas imperfeições afetam as mulheres encarceradas de formas muito negativas. Como é o caso da Ieda e da

^{XVIII} Resolução Nº14, de 11 de novembro de 1994

^{XIX} Convenção de Belém do Pará12, promulgada em 1994 pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos

^{XX} Regras das Nações Unidas para o tratamento de mulheres presas e medidas não privativas de liberdade para mulheres infratoras

^{XXI} Resolução Nº14, de 11 de novembro de 1994

Gardênia, duas detentas que fazem parte do livro *Presas que menstruam* (QUEIROZ, 2015). Ieda conta: “Não sabia quase nada sobre a pena, o regime semiaberto, tratamento médico em presídios. Dependia de um defensor público cujo rosto nunca tinha visto. (p.61)”, Gardênia também tem o que reclamar da sua defensoria: “Perdi de quatro a três no júri. Por quê? Porque não tinha defesa boa, entrei no julgamento só com o meu depoimento, então não tinha como ganhar (p.197)”. Conforme a Resolução N°14, de 11 de novembro de 1994, Art. 44. §2° “Ao preso pobre o Estado deverá proporcionar assistências gratuita e permanente (p.06)”, essa assistência deve ser um auxílio adequado, onde, haja todo o amparo necessário durante o seu processo.

Neste capítulo de análise pode ser evidenciado que a população encarcerada feminina, na sua grande maioria, está condenada pelo crime de tráfico de drogas, mas por ocupar papel de coadjuvante, de pouca influência, como sendo, mula, olheira e aviãozinho. Ao falar da detenta realizando o papel da mula, adentramos em um tema que é preciso ser falado, dado que, muitas mulheres são presas ao realizar essa função, mas quem realmente deveria estar sendo preso não é, assim, os chefes do tráfico só vão contratando novas mulas e se forem presas, eles contratam mais, a justiça tem que chegar nesses chefes. Ao pensar nessas mulheres encarceradas, percebeu-se que seus direitos são infringidos de diferentes maneiras pelo Estado.

3.2 COMPREENSÃO DO CONVÍVIO NA UNIDADE SEGUNDO MULHERES ENCARCERADAS DE PRESÍDIOS BRASILEIROS

Com o intuito de caracterizar como as mulheres encarceradas de presídios Brasileiros na literatura examinada percebem a sua relação com o convívio na unidade, uma primeira categoria a ser analisada é a que discute sobre o *companheirismo entre mulheres encarceradas*, na qual, no livro *Mulheres* (GONÇALVEZ; COELHO; BOAS, 2017), as entrevistadas trazem que: “[...] a gente não tem visita, a gente depende [da outra], né [...] uma amiga ajuda a gente, sabe? (p.88)”. Sobre esse vínculo os autores Moraes e Brêtas, 2017 (*apud* LEITE *et al.*, 2020) trazem que:

No confinamento, surgem necessidades afetivas, então, muitas detentas procuram construir relações que deem suporte psicológico e sentido à vida ali confinada, consequentemente a construção das amizades se torna laços firmes que permitem desenvolver habilidades sociais importantes para se manter no círculo de interações [...] (p.612).

Com a discussão dos autores e o relato das entrevistadas, compreende-se a importância desse vínculo e da construção dessas relações entre as detentas, do modo que esse companheirismo facilita o confinamento no sistema prisional.

Avançando o estudo sobre as percepções que as mulheres encarceradas dos presídios Brasileiros têm sobre a sua relação com o convívio na unidade, a segunda categoria a ser analisada é a **pouco apoio entre mulheres encarceradas**. Diferente da primeira categoria analisada, a segunda é marcada por muita discórdia e confronto. No livro Presas que menstruam (QUEIROZ, 2015), a entrevistada Camila conta: “Prisão de homem é assim: falou e tá aqui. Mulher não, mulher tem aquele negócio de inveja. Predomina muito dentro de uma cadeia feminina. Ninguém quer saber da outra bem. [...] Eu conheci a inveja e a falsidade dentro da cadeia (p.101)” e que “[...] lá dentro, sempre tem uma ou outra que não gosta de você, não dá para agradar todo mundo, afinal, e tem que ficar sempre duvidando do que a pessoa pode fazer (p.102)”. Julia, entrevistada do mesmo livro traz que:

Não conversava com ninguém, ficava trancada no meu canto, Morava vinte e poucas na cela e eu falava só com duas delas. Não sei se era medo de me contaminar, de me perder naquele meio, porque na cadeia é assim: eles investem em você para te abrir os braços pro crime quando você sair (p.145).

Através desses relatos nota-se a existências de rivalidade entre as detentas e percebe-se que isso está enraizado na nossa cultura machista. Autora Hooks^{XXII} (2018, p.32-33) fala que:

[...] como mulheres, fomos socializadas pelo pensamento patriarcal para enxergar a nós mesmas como pessoas inferiores aos homens, para nos ver, sempre e somente, competindo umas com as outras pela aprovação patriarcal, para olhar umas às outras com inveja, medo e ódio. O pensamento sexista nos fez julgar sem compaixão e punir duramente umas às outras.

A terceira e última categoria a ser analisada nesse eixo de análise é a **relação detenta-agente abusiva**. Destaca-se a relevância de evidenciar esta categoria, pois observou-se que em todos os livros sob análise há narrativas sobre o tema. Nesta categoria foram classificadas as falas das participantes em relação imprópria de abuso de poder por parte das agentes com as detentas. Segundo as Regras de Bangkok^{XXIII} (2016) “A administração penitenciária deve selecionar cuidadosamente o pessoal de todas as categorias [...] (p.27)”. No livro Mulheres (GONÇALVEZ; COELHO; BOAS, 2017), uma encarcerada relata: “Eu tenho medo de reclamar e eles ficarem de marcação comigo (p.71)”. Outra entrevistada também traz o seu relato: “[...]tem gente que não gosta de presa, tem preconceito mesmo, eu até me pergunto porque que tá trabalhando de agente, se não gosta de presa, não tem porque (p.96)”, assim como outra detenta diz: “As agentes não sabe, trabalhar com presas, elas xingam mesmo (p.97)”. Outra entrevistada do mesmo livro conta:

^{XXII} Bell Hooks é o pseudônimo que a autora e ativista social Gloria Jean Watkins utiliza para assinar seus livros.

^{XXIII} Regras das Nações Unidas para o tratamento de mulheres presas e medidas não privativas de liberdade para mulheres infratoras

[...] os problemas que elas têm descontam na gente. Se tem briga na casa delas elas vêm e descontam na gente, aí qualquer problema que tem vem e dá advertência na gente, coisa à toa, a gente não tem culpa dos problemas delas (p.96)

De acordo com o Relatório sobre mulheres encarceradas no Brasil (2007)^{XXIV} “A violência institucional, praticada por agentes do Estado contra as mulheres encarceradas é freqüentemente relatada às organizações da sociedade civil a que elas têm acesso (p.23)”.

Neste capítulo de análise identificou-se como as mulheres encarceradas percebem suas relações com o convívio na unidade. A partir dos dados aqui organizados, em linhas gerais, pode-se perceber uma ambiguidade em relação ao convívio das encarceradas pois, ao mesmo tempo que um bom convívio entre elas sejam o ideal, observou-se as dificuldades de criar esses laços dentro do sistema prisional. Sobre a relação agente-detenta, notou-se uma relação imprópria, em que, também se notou a dificuldade de criar um bom relacionamento.

3.3 AS ENCARCERADAS E SUAS REDES SOCIAIS SEGUNDO MULHERES DE PRESÍDIOS BRASILEIROS

Com o objetivo de identificar como as mulheres aprisionadas de presídios Brasileiros, na literatura pesquisada, percebem a sua relação com suas redes sociais, uma primeira categoria de análise a qual pode ser dado ênfase é a **fragilidade na relação mãe e filho**. De acordo com os autores Vargas e Falcke (2019) “[...] há uma fragilização da relação dessas mulheres com seus filhos, que são afastados da convivência materna e tendo que recorrer a outros familiares ou ao Estado para dar conta de suas necessidades (p.199)”. No livro Mulheres (GONÇALVEZ; COELHO; BOAS, 2017), a entrevista relata: “Tem 04 meses que eu não vejo meus filhos (p.88)”. Já no livro Presas que menstruam (QUEIROZ, 2015), Safira diz: “Eu não conheço meus filhos. Eu sou assim: eles sabem que eu sou a mãe deles, mas praticamente sou uma desconhecida (p.21)”. Encontram-se pesquisas que apontam que uma das maiores preocupações das mulheres quando estão encarceradas é consentir que seus filhos fiquem sem amparo (JACINTO 2011 *apud* VARGAS; FALCKE, 2019).

A segunda categoria a ser destacada é a **dificuldade e ausência de visitas**, com relação a essas dificuldades, identifica-se que dois motivos ficam muito aparente nos seus discursos: condição financeira e a revista íntima. Sobre o primeiro motivo, condição financeira, no livro Mulheres (GONÇALVEZ; COELHO; BOAS, 2017), isso fica claro através dos relatos de duas detentas, na primeira fala a entrevistada traz: “Ah, a distância, é, condições... falta de condições, condições (p.67)”, e no segundo: “[...] a minha família também já não vem por falta de condição

^{XXIV} CENTRO PELA JUSTIÇA E PELO DIREITO INTERNACIONAL (CEJIL) *et al.*

mesmo. O pessoal é lá de Juiz de Fora e também minha mãe não gosta de passar por este tipo de situação [revista] (p.67)”. De acordo com as Regas de Bangkok^{XXV} (2016):

Mulheres presas deverão permanecer, na medida do possível, em prisões próximas ao seu meio familiar ou local de reabilitação social, considerando suas responsabilidades como fonte de cuidado, assim como sua preferência pessoal e a disponibilidade de programas e serviços apropriados (p.20)

Nota-se que esse direito das mulheres encarceradas não é respeitado, já que muitas estão longe de suas famílias e essa distância prejudica as visitas e com isso os seus vínculos.

Sobre as revistas íntimas as entrevistadas contam no livro Mulheres (GONÇALVEZ; COELHO; BOAS, 2017), como elas influenciam nas suas visitas, a entrevista conta: “[A família não visita por causa do] Constrangimento [...] (p.67)”, outra confirma que “É muito constrangedor para a família, muitos não vêm por causa disso (p.94)” e por fim, uma nova apripionada dá detalhes de como ocorre essas revistas íntimas:

Durante a revista pessoal, em algumas penitenciárias os familiares são submetidos a maca, sobre isso uma entrevistada conta que “[Procedimento para família] É pior, faz até maca, né [...] [Maca é] o mesmo procedimento que a gente faz, três vezes de costas, de frente e depois deita na maca de perna aberta, passa o detector de metal (p.94).

Ainda no livro Mulheres (GONÇALVEZ; COELHO; BOAS, 2017), uma detenta, conta que as visitas que não querem passar pelo constrangimento da revista íntima, vão visitá-las durante a visita social, que ocorre durante a semana, com duração de 30 minutos, sobre essa visita, algumas detentas trazem que: “A minha cunhada é evangélica e ela vem só na social (p.67)” e “[...] a minha mãe só vem nessa [...] (p.67)”. Sobre as revistas íntimas, os autores Silva e Moreira (2016) comenta que:

[...] a revista íntima vexatória pode ser conceituada como todo procedimento que impõe ao visitante o desnudamento, total ou parcial, além da prática de saltos, agachamentos e toques nas genitálias ou qualquer outro meio de inspeção invasiva que exponha o indivíduo a situação humilhante, desumana ou degradante (p.09).

Segundo Gomes (2014) o retorno que essas revistas trazem para o sistema prisional é baixo, já que apenas 0,02% dos casos encontraram algo nas revistas. Dessa maneira, percebe-se que os materiais proibidos estão entrando de outras formas para os presídios. Além disso, como abordado antes, entende-se que com o avanço tecnológico pode-se desenvolver outros recursos para substituir as revistas íntimas, assim, não seria mais necessário os familiares passar por essas revistas tão invasivas.

A penúltima categoria a ser analisada é sobre o abandono na ausência de visitas, o qual no livro Mulheres (GONÇALVEZ; COELHO; BOAS, 2017), as detentas relatam: “Ah,

^{XXV} Regras das Nações Unidas para o tratamento de mulheres presas e medidas não privativas de liberdade para mulheres infratoras

ficar longe da família é horrível (p.88)”, “Pior mesmo é ficar longe da família, que a gente senta falta né (p.88)” e por último que:

[o que é mais difícil aqui é] Ficar longe da família, porque tem muita gente que tem as visitas, mas tem gente que já não tem, igual eu mesma não tenho, minha mãe... desde quando eu fui presa eu não vejo ela (p.67).

Ao falar sobre o encarceramento e os tormentos que afligem essas mulheres, observa-se que o abandono é o que mais preocupa as detentas. Muitas vezes cumprem suas penas esquecidas pelos familiares, amigos, maridos e namorados. Além do esquecimento enfrentado por essas mulheres, muitas ainda enfrentam uma história corriqueira que é: perder o marido, a casa, seu trabalho, os filhos serem transferidos para familiares ou abrigos. E, ao sair desse cárcere, ter que reconstruir seu mundo, já que tudo está diferente e não mais do jeito que deixou (QUEIROZ, 2015; VARELLA, 2017; LEMGRUBER; PAIVA, 2010). O autor Medeiros (2010 *apud* VARGAS; FALCKE, 2019) traz que:

[...] as apenadas que não têm o apoio familiar ficam mais vulneráveis à reincidência, pois com a perda desse vínculo elas perdem a proteção social primária e aumenta-se a probabilidade de retorno ao crime, justamente por não terem quem lhes ampare (p. 208).

Com a fala do autor, compreende-se a importância do apoio familiar a essas encarceradas inclusive no tocante a vislumbrar processos de ressocialização.

A última categoria a ser destacada é o **controle da sexualidade nas visitas íntimas**. Sobre as visitas íntimas que as mulheres encarceradas recebem, pode-se dizer que, segundo as Regras de Bangkok (2016)^{XXVI} “Onde visitas íntimas forem permitidas, mulheres presas terão acesso a este direito do mesmo modo que os homens (p.26)”, sendo assim, compreende-se a visita íntima como um direito da mulher aprisionada. No livro Mulheres (GONÇALVEZ; COELHO; BOAS, 2017), uma primeira entrevista conta: “Eu fico nervosa por falta de sexo. Aqui eles não deixam namorar mulher com mulher. Se o namorado da gente vem visitar a gente não pode dar um beijinho nele, só selinho (p.65)”. Outra mulher afirma: “Eu tomei uma suspensão por causa de um beijo que eu dei, aqui você não pode dar nem um beijo, que eles já te chama a atenção (p.65)”. Safira, entrevistada do livro Presas que menstruam (QUEIROZ, 2015), também sobre as visitas íntimas:

Não podia namorar, mas nós dávamos um jeitinho – e ri mais um pouco. – No feminino, aqui em São Paulo, só tem visita íntima é na Penitenciária da Capital e Tremembé. O restante não tem. Aí a gente tem que improvisar. Tem que fugir pra um cantinho, porque se as guarda pegar, você vai de castigo (p.231)

^{XXVI} Regras das Nações Unidas para o tratamento de mulheres presas e medidas não privativas de liberdade para mulheres infratoras

O Relatório sobre mulheres encarceradas no Brasil (2007) traz que o direito à visita íntima é garantido por lei há mais de vinte anos, tanto para os homens encarcerados quanto para as mulheres encarceradas e que mesmo sendo um direito esse direito não é assegurado na maioria. As autoras Gonçalves, Coelho e Boas (2017) ao falar sobre as visitas íntimas, comentam que os casais heterossexuais enfrentam dificuldades ao quererem tê-la, mas os casais lésbicos enfrentam mais dificuldades, quando, há relatos de situações que são criadas para acarretar o distanciamento entre a detenta e sua parceira.

Neste capítulo de análise, identificou-se como as mulheres encarceradas compreendem suas relações com suas famílias, filhos e companheiros. Identificou-se que muitas mulheres ao serem presas perdem sua rede de apoio, seu companheiro corta o vínculo, seus amigos e suas famílias. Observou-se também uma ausência de visitas para essas mulheres por diferentes motivos e como essa ausência gera consequências para elas, como é difícil ficar tanto tempo longe dos seus familiares, amigos, filhos e companheiros. As detentas que são mães relataram como o cárcere afeta suas relações com seus filhos, já que ao serem presas muitas têm seus filhos levados para abrigos ou a guarda dada para um parente distante. Diante de mais esse elemento que pode ser considerado como obstáculo à processos de ressocialização, pode-se se ter como sugestão, pesquisas relacionadas à temática das visitas e até mesmo da sexualidade nas visitas íntimas a mulheres encaradas, em razão de, pelo pouco que foi analisado neste capítulo observou-se que a falta de contatos externos e também de uma vida sexual ativa é algo que afeta bastante essas mulheres encarceradas.

3.4 COMPREENSÃO DA RELAÇÃO COM A FUTURA LIBERDADE DE MULHERES ENCARCERADAS DE PRESÍDIOS BRASILEIROS

A fim de identificar como as mulheres encarceradas de presídios Brasileiros, na literatura estudada, percebem a sua condição de encarceramento, uma primeira categoria a ser destacada é a ***dificuldade na perspectiva futura***, por parte dessas mulheres. De acordo com Pires & Gatti (2006 *apud* BARBALHO; BARROS, 2014):

As políticas existentes atualmente visando à reintegração social de egressos do sistema prisional apostam no trabalho como meio de o egresso conseguir viver de forma lícita e honesta e se manter longe da violência e da criminalidade (p.550).

No livro Prisioneiras (VARELLA, 2017), uma entrevistada, ao ser questionada para onde vai depois de sair da prisão, diz: “Não sei. Não tenho para onde ir, nem conheço alguém que possa me dar uma chance (p.71)”, a seguinte já fala sobre as dificuldades de arranjar um emprego após sair do cárcere: “Depois da primeira cadeia fica muito mais difícil conseguir emprego.

Depois da segunda, então, quando a polícia já te conhece, é quase impossível não voltar (p.90)”. Foucault (2010, p. 251) ao falar sobre a relação do encarceramento com a reincidência, comenta que:

As prisões não diminuem a taxa de criminalidade: pode aumentá-las ou transformá-las, a quantidade de crimes e de criminosos permanece estável, ou, ainda pior, aumenta. [...] a detenção provoca a reincidência; depois de sair da prisão, se têm mais chance que antes de voltar para ela, os condenados são, em proporção considerável, antigos detentos [...]”, essa reincidência talvez se dê pela falta de oportunidade que se dê a essas pessoas após a sua prisão.

Compreende-se que a saída dessas mulheres das prisões é marcada por diferentes obstáculos, pois elas devem lidar com o preconceito social, com o rótulo de “ex-detenta” e com as poucas oportunidades que são oferecidas (GONÇALVEZ; COELHO; BOAS, 2017). Ao pesquisar sobre as políticas públicas, identifica-se sua inexistência quando a temática é sobre políticas que apoiem o processo de ressocialização e da retomado no mercado de trabalho formal e na sociedade dessas mulheres (BITENCOURT, 2012 *apud* VARGAS; FALCKE, 2019)

No livro Mulheres (GONÇALVEZ; COELHO; BOAS, 2017), uma detenta diz: “Eu quero sair daqui e conseguir um emprego (p.55)”, outra também fala: “A gente quer provar que não quer mais ficar nessa vida, a gente quer uma oportunidade para estar trabalhando e mostrando quer essa vida mais (p.55)”. Para Barbalho e Barros (2014), “O trabalho é considerado como um forte antagonista da vinculação ao crime. Ser trabalhador, para o senso comum, é antagônico a ser criminoso (p.560)”. Bitencourt (2012 *apud* VARGAS; FALCKE, 2019) evidencia que há ausência de políticas públicas que assistam tanto as apenadas como as egressas do sistema prisional. Políticas que auxiliem no processo de ressocialização dessas mulheres, bem como a retomada no mercado de trabalho formal e na sociedade.

A última categoria a ser destacada é a **importância da presença de projetos profissionais/educacionais/sociais dentro do cárcere**. No livro Mulheres (GONÇALVEZ; COELHO; BOAS, 2017), uma detenta ao falar sobre a presença de projetos profissionais traz que: “Deveria ter mais oportunidade... por que a penitenciária masculina é tão diferente da feminina? [...] Eles têm muito mais oportunidade que mulher (p.21)”. Outra entrevistada também diz: “O que eu acho que poderia ter mais na unidade, é mais fábrica, mais coisas pra gente trabalhar (p.82)”. De acordo com o Relatório sobre mulheres encarceradas no Brasil (2007)^{XXVII} dentre as unidades penitenciárias citadas no Relatório, a maioria das atividades executadas nesses lugares são insuficiente e inadequadas. O documento também traz que a

^{XXVII} CENTRO PELA JUSTIÇA E PELO DIREITO INTERNACIONAL (CEJIL) *et al.*

única unidade que possibilita trabalho especificado é a Penitenciária Feminina do Amapá, onde, 40 detentas estão empregadas em projetos da Prefeitura de recuperação de praças públicas. No entanto, sabe-se que “os trabalhadores, ao saírem da prisão, não são aproveitados pelas empresas que os contratam durante o cumprimento da pena, confirmando o estigma a que as pessoas egressas do sistema prisional estão sujeitas (CENTRO PELA JUSTIÇA E PELO DIREITO INTERNACIONAL *et al.*, 2007, p.52).

Sobre as oportunidades de estudos, uma detenta conta no livro *Mulheres* (GONÇALVEZ; COELHO; BOAS, 2017), que:

Desde que cheguei aqui, estou cursando o ensino médio. A oportunidade que tiver, eu vou aproveitar. Eu trabalho na costura, já trabalhei no artesanato, ofereceram dois cursos aqui e eu fiz, administração de departamento pessoal e também costura, [...] o que tiver de melhor eu vou querer aproveitar (p.44)

Segundo Gonçalves, Coelho e Boas (2017) percebe-se que através dos direitos humanos há um reforço da ideia da humanização no tratamento com as mulheres encarceradas, sendo assim, o foco é a recuperação e não somente a penalização.

Neste último capítulo, compreendeu-se a dificuldade dessas mulheres encarceradas ao pensar nas suas perspectivas futuras. Através de seus relatos, percebeu-se que a sociedade é muito excludente com uma mulher que já foi presa, o rótulo que se põe nelas de “ex-detenta” é algo muito pesado, na qual, todas relatam que querem conseguir um emprego ao sair do cárcere, mas que sabem que vai ser muito difícil, pois, as pessoas não gostam de dar emprego para quem já foi preso. Para Michel Foucault (2010):

O sentimento de injustiça que um prisioneiro experimenta é uma das causas que mais podem tornar indomável seu caráter. Quando se vê assim exposto a sofrimentos que a lei não ordenou nem mesmo previu, ele entra num estado habitual de cólera contra tudo o que o cerca; só vê carrascos em todos os agentes da autoridade: não pensa mais ter sido culpado; acusa a própria justiça (p.252)

Sobre a presença de projetos profissionais, educacionais e sociais, entende-se que é de muita importância e que eles ainda têm muito o que melhorar, através dos relatos das detentas pode-se perceber alguns pontos. Algo a melhorar, é que as encarceradas ao estarem em liberdade deveriam ser aproveitadas por essas empresas, assim, já estariam empregadas. Observou-se que a relação que as mulheres encarceradas tem com a sua futura liberdade é uma relação complicada, tendo em vista que o que é feito para excluir não pode incluir, desse modo, é difícil compreender como um lugar que afastou essas mulheres por anos da sociedade, do convívio com outras pessoas, da sua família, depois de um tempo vai (re)inserir essa mulher de novo ao grupo, grupo esse que muitas vezes ela nem sabe mais como faz para fazer parte dele.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base nos livros explorados, pode-se analisar distintos relatos de diferentes detentas, desse modo, foi possível compreender a percepção de mulheres encarceradas em presídios femininos do Brasil sobre suas condições de encarceramento. Diante disso, identificou-se que a entrada no crime da população carcerária feminina se dá por diferentes situações, como pôde ser visto nos livros explorados, observou-se que o crime que condenou a maioria dessas mulheres é o tráfico de drogas e os motivos que as levaram até ele são os mais variados. Sobre os Direitos Humanos dessas mulheres percebeu-se um descaso por parte do Estado.

Sobre como as mulheres encarceradas percebem suas relações com o convívio na unidade, compreendeu-se uma dificuldade de criar bons laços com outras detentas, além disso, pode-se observar uma relação marcado por características impróprias e abusivas por partes das agentes. Sobre como as detentas compreendem suas relações com familiares, filhos e companheiros, reconheceu-se que muitas encarceradas ao serem presas perdem sua rede de apoio e tem seus vínculos cortados, bem como, pode-se verificar que as ausências de visitar geram consequências para essas mulheres, além disso, observou-se que o cárcere também afeta a relação mãe e filho. Em relação as suas perspectivas futuras, compreendeu-se uma dificuldade em avaliar suas perspectivas futuras, por diferentes razões, mas, através de seus relatos, compreendeu-se que a sociedade ainda é muito excludente com a mulher que já foi presa.

Como recomendação, sugiro o começo de outras pesquisas relacionadas à temática mortificação do eu com relação entre agente-detenta, visto que, essa relação apareceu algumas vezes na minha análise e quase sempre pude relacionar a essa mortificação do eu e também tenho a sugestão de iniciar outras pesquisas relacionadas a temática das visitas em geral, incluindo as visitas íntimas a mulheres encaradas, **em razão das exíguas referências** que foram encontradas sobre essa temática.

O presente artigo foi desenvolvido a partir do método exploratório, na qual, a presente pesquisa foi considerada como qualitativa, e também teve seu corte transversal, pois buscou compreender a percepção das encarceradas acerca de um determinado fenômeno em um dado momento histórico, o procedimento técnico foi definido como pesquisa bibliográfica. Ao classificar o recurso que foi utilizado neste artigo compreende-se que foi um recurso de aprendizado muito enriquecedor, já que, pude acessar relato de diferentes presas numa dimensão nacional. A pesquisa bibliográfica também me proporcionou acessar uma quantidade gigantesca de material, com isso, foi uma pesquisa muito rica de informações.

REFERÊNCIAS

ADICHIE, Chimamanda Ngozi. **Sejamos todos feministas**. Companhia das Letras, 2014.

ANDRADE, Michelle Silva de; MACHADO, Marília Novais da Mata. **Constituição da subjetividade por mulheres aprisionadas**. *Pesqui. prá. psicossociais*, São João del-Rei, v. 11, n. 1, p. 249-265, jun. 2016. Disponível em: <<http://pepsic.bvsalud.org/pdf/ppp/v11n1/20.pdf>>. Acesso em: 14 abr. 2020.

ATHAYDE, Celso; BILL, M. V. Falcão: mulheres e o tráfico. Rio de Janeiro: Objetiva, 2007.

BARBALHO, Lidiane; BARROS, Vanessa Andrade de. **Entre a cruz e a espada: a reintegração de egressos do sistema prisional a partir da política pública do governo de Minas Gerais**. *Psicologia em Revista*, Belo Horizonte, v. 20, n. 3, p. 549-565, dez. 2014. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1677-11682014000300009>. Acesso em: 08 nov. 2020.

BEAUVOIR, Simone de. **O segundo sexo. Vol I Fatos e Mitos**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1980.

BLUM JÚNIOR, João Conrado. **Direitos Humanos Para Presos?: Análise Do Cumprimento Aos Tratados Internacionais Ratificados Pelo Brasil E Seus Reflexos Na Saúde Mental Dos Condenados**. Paraná: [s. n.], 2018.

BOITEUX, Luciana. **Por que precisamos do indulto para mulheres condenadas por tráfico. Blog Justificando: mentes inquietas pensam direito**. 2015. Disponível em: <<http://justificando.cartacapital.com.br/2016/05/06/por-que-precisamos-tanto-do-indulto-para-mulheres-condenadas-por-trafico-de-drogas/>>. Acesso em: 03 nov. 2020.

BORGES, Juliana. **ENCARCERAMENTO EM MASSA**. 1ªed. Pólen Livros, 2019.

BRASIL. COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. **CONVENÇÃO INTERAMERICANA PARA PREVENIR, PUNIR E ERRADICAR A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER. Convenção de Belém do Pará adotada em 2004 pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos**. 2004. Disponível em: <<http://www.cidh.oas.org/Basicos/Portugues/m.Belem.do.Para.htm>>. Acesso em: 02 nov. 2020.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça, Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas. **Regras de Bangkok: regras das Nações Unidas para o tratamento de mulheres presas e medidas não privativas de liberdade para mulheres infratoras**. 1. ed. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2016. Disponível em: <<https://carceraria.org.br/wp-content/uploads/2018/01/documento-regras-de-bangkok.pdf>>. Acesso em: 03 nov. 2020.

BRASIL. **Lei nº 7.210 de 11 de Julho de 1984**. 1984. [acesso em: 01 maio 2020]. Disponível em: <http://planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17210.htm> Acesso 03. Nov. 2020

BRASIL. Ministério da Segurança Pública (BR). Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN). **Levantamento Nacional DE INFORMAÇÕES PENITENCIÁRIAS-INFOPEN** [Internet] 2016. [acesso em: 05 maio 2020]. Disponível em: <http://depen.gov.br/DEPEN/noticias-1/noticias/infopen-levantamento-nacional-de-informacoes-penitenciarias-2016/relatorio_2016_22111.pdf>. Acesso 03. Nov. 2020

BRASIL. Ministério da Segurança Pública (BR). Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN). **Levantamento Nacional DE INFORMAÇÕES PENITENCIÁRIAS INFOPEN Mulheres**. 2018. Disponível em: <http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen-mulheres/infopenmulheres_arte_07-03-18.pdf> . Acesso em: 02 nov. 2020.

BRASIL. Regras Mínimas para o tratamento do preso no Brasil. **Resolução Nº14, de 11 de novembro de 1994**. Disponível em: <<http://www.crpsp.org.br/interjustica/pdfs/regras-minimas-para-tratamento-dos-presos-no-brasil.pdf>>. Acesso em: 01 nov. 2020.

CENTRO PELA JUSTIÇA E PELO DIREITO INTERNACIONAL (CEJIL) *et al.* **Relatório sobre mulheres encarceradas no Brasil. Brasília: Centro pela Justiça e pelo Direito Internacional (Cejiil)**. 2007. Disponível em: <<http://carceraria.org.br/wp-content/uploads/2013/02/Relato%CC%81rio-para-OEA-sobre-Mulheres-Encarceradas-no-Brasil-2007.pdf>>. Acesso em: 08 nov. 2020.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **ATUAÇÃO DO PSICÓLOGO NO SISTEMA PRISIONAL**. 1º ed, Brasília, 2010. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2010/09/Atuacao_dos_Psicologos_no_Sistema_Prisional.pdf>. Acesso em 05 de junho, 2020.

DUTRA, Vera Regina Lima. **GUERRA ÀS DROGAS NO BRASIL: OS IMPACTOS DESSA POLÍTICA SOBRE O ENCARCERAMENTO FEMININO**. Rio Grande do Sul, 2018. Disponível em: <https://www.pucrs.br/direito/wp-content/uploads/sites/11/2018/09/vera_dutra.pdf>. Acesso em: 8 set. 2020.

FERNANDES, Rosalice; PEREIRA, Norma Sá; JANE, Jessie. **PRESAS POLÍTICAS CONTAM TUDO SOBRE AS CELAS: (Retrato do presídio de mulheres, por três presas políticas)**. Versus, 1978. Disponível em: <<http://marcosfaerman.jor.br/Versus19.pdf>>. Acesso em: 2 maio 2020.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. 38ªed. Petrópolis: Vozes, 2010.

FRINHANI, Fernanda de Magalhães Dias; SOUZA, Lídio de. **Mulheres encarceradas e espaço prisional: uma análise de representações sociais**. *Psicol. teor. prat.*, São Paulo, v. 7, n. 1, p. 61-79, jun. 2005. Disponível em: <<http://pepsic.bvsalud.org/pdf/ptp/v7n1/v7n1a06.pdf>>. Acesso em: 14 abr. 2020.

GERMANO, Idilva Maria Pires; MONTEIRO, Rebeca Áurea Ferreira Gomes; LIBERATO, Mariana Tavares Cavalcanti. **Criminologia Crítica, Feminismo e Interseccionalidade na Abordagem do Aumento do Encarceramento Feminino**. *Psicol. cienc. prof.*, Brasília, v. 38, n. spe2, p. 27-43, 2018. Disponível

em:<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932018000600027&lng=en&nrm=>. Acesso em: 14 abr. 2020.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4ª ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6ª ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GOFFMAN, Erving. **Manicômios, Prisões e Conventos**. São Paulo: Perspectiva, 1974. Disponível em: <https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/3728929/mod_resource/content/2/Goffman%20-%20Manc%C3%B4nios%20Pris%C3%B5es%20e%20Conventos.pdf> Acesso em: 17 nov. 2020.

GONÇALVEZ, Betânia Diniz; COELHO, Carolina Marra Simões; BOAS, Cristina Campolina Vilas. **Mulheres na prisão. Um estudo qualitativo**. 1ª edição, Appris, 2017.

GOMES, Luiz Flávio. **Presídios: pelo fim da revista vexatória**. [S. l.]: Jusbrasil, 2014. Disponível em: <<https://professorlfg.jusbrasil.com.br/noticias/131160821/presidios-pelo-fim-da-revista-vexatoria>>. Acesso em: 10 nov. 2020.

GUSMÃO, Maria Aparecida de Jesus Xavier *et al.* **DINÂMICAS SOCIAIS, FAMILIARES E VULNERABILIDADES DE MULHERES PRIVADAS DE LIBERDADE**. In: GUSMÃO, Maria Aparecida de Jesus Xavier. **DINÂMICAS SOCIAIS, FAMILIARES E VULNERABILIDADES DE MULHERES PRIVADAS DE LIBERDADE**. v. 12 n. 1 (2019). ed. Paraná: Saúde e Pesquisa, 2019. Disponível em: <<https://periodicos.unicesumar.edu.br/index.php/saudpesq/article/view/6791>>. Acesso em: 14 abr. 2020.

HOOKS, Bell. **O feminismo é para todo mundo: Políticas arrebatadora**. Trad. Ana Luiza Libânio. 7ª edição. ed. [S. l.]: Rosa dos Tempos, 2018.

LEITE, Aline Stefany Queiroz, *et al.* **QUESTÕES DE GÊNERO NAS INSTITUIÇÕES PRISIONAIS:UM OLHAR A PARTIR DO PROJETO GRUPO DE DIÁLOGO UNIVERSIDADE-CÁRCERE-COMUNIDADE**. n.9. ed. Pretextos -Revista da Graduação em Psicologia da PUC Minas, 2020. Disponível em: <<http://periodicos.pucminas.br/index.php/pretextos/article/view/22469/17097>>. Acesso em: 8 nov. 2020.

LEMGRUBER, Julita; PAIVA, Anabela. **A dona das chaves. Uma mulher no comando das prisões do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Record, 2010

LIMA, Gigliola Marcos Bernardo de *et al.* **Mulheres no cárcere: significados e práticas cotidianas de enfrentamento com ênfase na resiliência**. Saúde debate, Rio de Janeiro, v. 37, n. 98, p. 446-456, Sept. 2013. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010311042013000300008&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 14 abr. 2020.

LIMA, Débora Moreira; SILVA, Odailson da; SERAFIM, Manoel. **ENCARCERAMENTO EM MASSA NO BRASIL: DA EVOLUÇÃO DOS CRIMES E DAS PENAS!** 1ªed. ARTE VISUAL, 2019.

LOPES, Rosalice. **Memórias de pesquisa: a experiência de uma psicóloga no interior de uma prisão feminina.** Imaginario, São Paulo, v. 13, n. 14, p. 439-459, jun. 2007. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-666X2007000100020&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 14 abr. 2020.

MAIA, Clarissa Nunes *et al.* **História das prisões no Brasil I.** 1ª ed. Anfiteatro, 2017.

MAMELUQUE, Maria da Glória Caxito. **A Subjetividade do Encarcerado, um Desafio para a Psicologia.** Montes Claros - MG: PSICOLOGIA CIÊNCIA E PROFISSÃO, 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1414-98932006000400009&script=sci_abstract&tlng=pt> Acesso em: 1 maio 2020.

MEDEIROS, Andrezza Alves. **Sistema Prisional Brasileiro.** 1ªed. Letras Jurídicas, 2018.

NOVO, Benigno Núñez. **REALIDADE DO SISTEMA CARCERÁRIO BRASILEIRO.** 1ªed. Benigno Núñez Novo, 2017.

OLIVEIRA, Lannuzya Veríssimo *et al.* **Perfil epidemiológico de presidiárias no estado da Paraíba-Brasil: estudo descritivo.** Online BrazilianJournalofNursing, [S.l.], v. 12, n. 4, p. 892-901, dez. 2013. Disponível em: <<http://objnursing.uff.br/index.php/nursing/article/view/4284>>. Acesso em: 14 abr. 2020.

OLIVEIRA, Luma de; NEVES, Anamaria Silva; PARAVIDINI, João Luiz Leitão. **ENIGMAS DE UM FEMININO ENCARCERADO E SEUS PRINCÍPIOS DE SEGREGAÇÃO .** n. 52 (2018). ed. [S. l.]: Revista do Departamento de Ciências Humanas da Universidade de Santa Cruz do Sul. Revista Barbarói é B1 no Qualis CAPES, 2018. Disponível em:<<https://online.unisc.br/seer/index.php/barbaroi/article/view/11739>>. Acesso em: 14 abr. 2020.

PANCIERI, Aline; CHERNICHARO, Luciana e FIGUEIREDO, Natalia. **Uma trincheira aberta: o corto feminino como objeto das drogas e o caso das mulheres mulas.** Recife-PE. 2017. Disponível em <https://www.researchgate.net/publication/333204400_Uma_trincheira_aberta_o_corpo_feminino_como_objeto_das_drogas_e_o_caso_das_mulheres_mulas>. Acesso em 03 de nov. 2020.

QUEIROZ, Nana. **Presos que Menstruam, a brutal vida das mulheres – tratadas como homens – nas prisões brasileiras.** 1ed. Rio de Janeiro – São Paulo: Record, 2015

SAMPIERI, R. H.; COLLADO, C. F.; LUCIO, M. P. B. **Metodologia de pesquisa.** 5. ed. Porto Alegre: AMGH, 2013. 624p

SANTOS, Márcia Vieira dos *et al.* **SAÚDE MENTAL DE MULHERES ENCARCERADAS EM UM PRESÍDIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.** Texto contexto - enferm., Florianópolis, v. 26, n. 2, e5980015,2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S010407072017000200314&script=sci_abstract&tlng=pt>. Acesso em: 01 maio 2020.

SANTORO, Antonio Eduardo Ramires; PEREIRA, Ana Carolina Antunes. **GÊNERO E PRISÃO: O ENCARCERAMENTO DE MULHERES NO SISTEMA PENITENCIÁRIO**

BRASILEIRO PELO CRIME DE TRÁFICO DE DROGAS. v. 13 – n. 1 – p. 87-112. ed. Belo Horizonte: Meritum, 2018. Disponível em: <fumeec.br/revistas/meritum/article/view/5816/pdf>. Acesso em: 4 set. 2020.

SCHERER, Zeyne Alves Pires *et al.* **Perfil sociodemográfico e história penal da população encarcerada de uma penitenciária feminina do interior do estado de São Paulo.** SMAD, Rev. Eletrônica Saúde Mental Álcool Drog. (Ed. port.), Ribeirão Preto, v. 7, n. 2, p. 55-62, ago. 2011. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/smad/v7n2/02.pdf>. Acesso em: 14 abr. 2020.

SILVA, Jacilene Maria. **Feminismo e Identidade de Gênero: Considerações com base no pensamento de Judith Butler.** 1ª ed. Jacilene Maria Silva, 2018.

SILVA, Jéssica Souza Scarlatto; MOREIRA, Glauco Roberto Marques. **As revistas íntimas realizadas em visitantes dos presos no sistema penitenciário brasileiro.** 2016 Disponível em: <http://intertemas.toledoprudente.edu.br/index.php/ETIC/article/view/5722/5441>. Acesso em: 10 nov. 2020.

SOARES, Barbara M; ILGENFRITZ, Iara. **Prisioneiras. Vida e violência atrás das grades.** Rio de Janeiro: Garamond, 2002. 151 p.

TIBURI, Marcia. **Feminismo em comum: Para todas, todes e todos.** 9ª ed. Rosa dos tempos, 2018

VARGAS, Bruna Krause de; FALCKE, Denise. **CRIMINALIZADAS E/OU VULNERÁVEIS? A TRAJETÓRIA NO CRIME DE MULHERES APRISIONADAS POR TRÁFICO DE DROGAS.** n. 55 (2019). ed. [S. l.]: Revista do Departamento de Ciências Humanas da Universidade de Santa Cruz do Sul. Revista Barbarói é B1 no Qualis CAPES., 2019. Disponível em: <https://online.unisc.br/seer/index.php/barbaroi/article/view/7755/8542>. Acesso em: 14 abr. 2020.

VALOIS, Luís Carlos; SHECARIA, Sérgio Salomão. **O DIREITO PENAL DA GUERRA ÀS DROGAS.** 3ª. ed. São Paulo: Editora D'Plácido, 2020. 702 p.

VARELLA, Drauzio. **Prisioneiras.** São Paulo: Companhia das Letras, 2017.

WOLA. **Mulheres, políticas de drogas e encarceramento: Um guia para a reforma em políticas na América Latina e no Caribe.** The Washington Office on Latin America. Open Society Foundations e Fundación Libra. 2018. Disponível em: <https://www.oas.org/en/cim/docs/WomenDrugsIncarceration-PO.pdf>. Acesso em: 14 nov. 2020.

ZANINELLI, Giovana. **MULHERES ENCARCERADAS: Dignidade da pessoa humana, gênero, legislação e políticas públicas.** In: ZANINELLI, Giovana. **MULHERES ENCARCERADAS: Dignidade da pessoa humana, gênero, legislação e políticas públicas.** Paraná: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ – UENP CAMPUS JACAREZINHO - CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS PROGRAMA DE MESTRADO EM CIÊNCIA JURÍDICA, 2016. Disponível em: <https://uenp.edu.br/pos-direito-teses-dissertacoes-defendidas/dissertacoes-defendidas-1/6854-giovana-zaninelli/file.> Acesso em: 16 jun. 2020

APÊNDICE A – INSTRUMENTO DE DADOS

1. Significado do cárcere em suas vidas.
2. Modo em que se deu o aprisionamento.
3. Motivações que as fizeram cometer os delitos.
4. Mulher tendo o papel de “mula” para proteger o traficantes.
4. Relato de violência física no momento da prisão.
5. Qualidade do atendimento judicial oferecido pelo Estado.
6. Direitos humanos das mulher encarceradas.
7. Como se dá as revistas íntimas no dia a dia.
8. Convivência entre as mulheres encarceradas.
9. Convivência detentas-agente.
10. Impacto do cárcere nas suas relações sociais
11. Significado de receber visitas
12. Ausência de visitas.
13. Como ocorre as visitas íntimas
14. Perspectivas futuras.
15. Presença de projetos profissionais/educacionais/sociais